



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, José Carlos Soares Barros: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Altera os arts. 52 e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz.

Art. 1º - Altera o Regimento interno da Câmara Municipal de Imperatriz em seus arts. 52 e 56:

“Art. 52 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal de Imperatriz que poderá se reunir presencial ou virtual, sendo este acessível a todos os vereadores, salvo nos casos previstos nesse regimento. O plenário é constituído pela reunião de vereadores em exercício, em local presencial ou virtual, forma e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede ou plenário virtual.

§ 4º - A Mesa Diretora poderá disciplinar por meio de Resolução o acesso remoto ao Plenário Virtual.

Art. 56 - As sessões da Câmara presencial ou virtual, exceto as solenes, que poderão ser realizadas em outro recinto, terão obrigatoriamente, por local a sua sede, considerando-se nulas as que realizarem fora dela.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**


José Carlos Soares Barros
Presidente